

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

009/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR CRISTAL, ADOÇANTE LÍQUIDO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E CAFÉ TORRADO E MOÍDO)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.045,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2026/00003)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 14/05/2026 até às 08:30 horas do dia 21/05/2026
Data da Sessão Pública:	21/05/2026
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (açúcar cristal, adoçante líquido, água mineral com e sem gás e café torrado e moído) para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 50.045,60 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento dos itens (café, açúcar, água e adoçante), o modelo de execução, os prazos de entrega, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c) Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante fornecido gêneros alimentícios compatível com o objeto desta contratação.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor global.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

5.3.5. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.8. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

f) Fraudar a contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- E OUTRAS DECLARAÇÕES;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAC-2026/00003

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na Contratação Direta de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar cristal, adoçante líquido, água mineral com e sem gás e café torrado e moído), destinados ao suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O procedimento será realizado sob o rito da Dispensa Eletrônica, com fase de disputa de lances, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes que regem o sistema de dispensa no âmbito da Administração Pública.

1.3. Os itens que integram esta contratação são classificados como Bens Comuns, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de julgamento por Menor Preço por Item, assegurando a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração através do ambiente eletrônico de disputa.

1.5. Segue a relação detalhada dos itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
01	Açúcar Cristal (Pacote de 5kg)	Unidade	100
02	Adoçante Líquido (Frasco de 100ml)	Unidade	30
03	Água Mineral sem Gás (Garrafa de 500ml)	Unidade	1.200
04	Água Mineral com Gás (Garrafa de 500ml)	Unidade	1.200

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
05	Café Torrado e Moído (Vácuo de 500g)	Unidade	1.500

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da aquisição dos gêneros alimentícios para assegurar o funcionamento das atividades legislativas e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Congonhas.

2.2. A justificativa para a escolha do rito de Dispensa Eletrônica pauta-se nos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, considerando que o valor total estimado para a contratação enquadra-se no limite previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

2.3. A opção pela disputa eletrônica visa garantir a observância ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que, mesmo em uma contratação direta por valor, haja competitividade e transparência por meio da fase de lances no sistema oficial.

2.4. A natureza dos bens é considerada essencial e de consumo contínuo, uma vez que a ausência de itens como café, açúcar e água mineral comprometeria o suporte logístico básico necessário às sessões plenárias, reuniões de comissões e ao acolhimento dos cidadãos nas dependências da Casa Legislativa.

2.5. Ressalta-se que a contratação está em estrita consonância com o Planejamento de Demanda 003/2026, garantindo que o estoque do Almoxarifado seja mantido em níveis adequados para evitar o desabastecimento ou a realização de compras emergenciais sem o devido planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição pretendida justifica-se pela imperativa necessidade de garantir o suporte logístico e administrativo básico para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Congonhas. A disponibilidade de itens como café, açúcar e água mineral é indispensável para o atendimento digno aos cidadãos que frequentam as dependências da Casa, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e agentes políticos durante sessões plenárias e reuniões de comissões.

3.2. A continuidade do fornecimento desses materiais é essencial para evitar a interrupção de serviços de copa, considerados acessórios, porém fundamentais à rotina institucional. A ausência de tais insumos impactaria negativamente a imagem do órgão perante o público e a eficiência das atividades diárias, dado o esgotamento iminente dos estoques atuais registrado pelo setor de Almoxarifado.

3.3. No que tange à via procedimental, a opção pela dispensa eletrônica com disputa pauta-se nos princípios da economicidade e celeridade processual. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o rito de dispensa eletrônica mostra-se a solução mais eficiente para o atendimento célere da demanda, sem abdicar da ampla competitividade e da transparência garantidas pela fase de lances em sistema oficial.

3.4. Ademais, a presente contratação está em estrita conformidade com o planejamento estratégico da unidade e os resultados apontados no Estudo Técnico Preliminar, visando a seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício para a Administração Pública, evitando o desperdício de recursos e garantindo a qualidade mínima necessária dos produtos para o consumo humano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, água e adoçante) por meio de procedimento de dispensa eletrônica com disputa de lances. Esta modelagem foi escolhida por garantir a celeridade administrativa necessária ao reabastecimento do almoxarifado, sem abdicar da competitividade e da busca pelo menor preço de mercado.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal de Congonhas ao longo do exercício de 2026. Tal estratégia visa otimizar o fluxo logístico, evitar a necessidade de grandes espaços de armazenamento e, primordialmente, garantir que os produtos cheguem ao consumo com o prazo de validade máximo, preservando sua integridade e características sensoriais.

4.3. A execução da solução abrangerá desde a conferência das marcas e certificações (como o selo ABIC para o café) na fase de seleção, até a entrega física e o descarte adequado das embalagens de transporte por meio de logística reversa simplificada, quando aplicável.

4.4. O resultado esperado é a manutenção integral do suporte de copa para sessões legislativas, reuniões de comissões e atendimento ao público externo, assegurando que a Administração conte com insumos de qualidade comum, padronizados e com o melhor custo-benefício para o erário.

4.5. A gestão da solução será compartilhada entre o setor de Almoxarifado, responsável pelo recebimento e guarda, e a Gerência Administrativa, responsável pelo monitoramento do saldo financeiro e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Classificação dos bens: Os itens que compõem esta contratação são classificados como bens comuns, conforme a definição estabelecida no Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Esta classificação justifica-se pelo fato de que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado varejista e atacadista.

5.2. Categoria da despesa: O objeto enquadra-se na categoria de material de consumo, destinado ao atendimento das necessidades diárias de manutenção das atividades administrativas e legislativas, não resultando em incorporação ao patrimônio permanente da Câmara Municipal de Congonhas.

5.3. Caráter do fornecimento: A natureza do fornecimento é parcelada, uma vez que a demanda por gêneros alimentícios é contínua e a entrega imediata da totalidade dos itens seria tecnicamente desaconselhável, visando evitar o comprometimento do espaço físico do almoxarifado e garantir a integridade dos prazos de validade dos produtos.

5.4. Justificativa do enquadramento: A natureza do objeto permite a adoção do rito de dispensa eletrônica em razão do valor, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dada a simplicidade técnica dos itens e a estimativa de custos dentro dos patamares legais para a contratação direta com disputa.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação direta compreende itens de consumo comum, cujas especificações técnicas detalhadas seguem abaixo:

Item 01: Açúcar Cristal

- Descrição: Açúcar de origem vegetal, tipo cristal, constituído por cristais de sacarose de cana-de-açúcar. O produto deve apresentar cor branca, sabor doce próprio e estar isento de sujidades, parasitas ou materiais estranhos.
- Embalagem: Pacotes plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 5 kg cada.
- Requisitos: Deve apresentar registro nos órgãos competentes da agricultura e saúde, com data de fabricação e validade visíveis.

Item 02: Adoçante Líquido

- Descrição: Adoçante dietético líquido, composto preferencialmente por ciclamato e sacarina ou edulcorantes similares de amplo consumo. Deve ser límpido, sem sedimentos e com bico dosador funcional.
- Embalagem: Frascos plásticos contendo 100 ml.
- Requisitos: Embalagem íntegra com lacre de segurança e identificação de composição química.

Item 03: Água Mineral sem Gás

- Descrição: Água mineral natural, potável, captada diretamente da fonte e envasada conforme normas da ANVISA. Deve ser isenta de odores, cores e sabores estranhos.
- Embalagem: Garrafas descartáveis de polietileno tereftalato (PET) de 500 ml.
- Requisitos: Rótulo contendo a composição química, nome da fonte e registro no órgão regulador.

Item 04: Água Mineral com Gás

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- Descrição: Água mineral natural com adição de gás carbônico (CO₂). Deve manter a efervescência adequada e pureza microbiológica.
- Embalagem: Garrafas descartáveis de polietileno tereftalato (PET) de 500 ml.
- Requisitos: Tampas com lacre de segurança inviolável e identificação clara da presença de gás.

Item 05: Café Torrado e Moído

- Descrição: Café puro, torrado e moído, de cor e aroma característicos. Fica estabelecida a categoria Tradicional para fins de padronização e economicidade.
- Embalagem: Embalagem aluminizada, com fechamento a vácuo, contendo 500 g.
- Requisitos: Obrigatoriedade de estampar o Selo de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Não serão aceitos produtos que não comprovem a certificação de pureza no ato da entrega.

6.2. Requisitos Gerais dos Produtos

- Os produtos devem ser de primeira qualidade e estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, limpas e sem sinais de violação, umidade ou deformação.
- Todos os itens deverão possuir prazo de validade residual de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega na Câmara Municipal de Congonhas.
- Fica vedada a entrega de produtos cujas marcas tenham sido reprovadas em testes de qualidade recentes realizados por órgãos de defesa do consumidor ou agências reguladoras.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

7.1. Da Vigência

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta dispensa eletrônica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da primeira Nota de Empenho, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

7.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho específica.

7.2.2. O prazo de entrega para cada pedido será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação por e-mail ou outro meio formal de comunicação.

7.2.3. As entregas deverão ser efetuadas nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, no setor de Almoxarifado, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Casa Legislativa.

7.2.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e frete correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

7.3. Da Garantia e Validade dos Produtos

7.3.1. A garantia dos produtos será aquela fornecida pelo fabricante, devendo o fornecedor assegurar a qualidade e integridade das embalagens até o momento do recebimento definitivo.

7.3.2. No ato da entrega, todos os gêneros alimentícios deverão apresentar um prazo de validade residual de, no mínimo, 06 (seis) meses.

7.3.3. Caso seja constatado qualquer vício, defeito ou desconformidade com as especificações técnicas (como perda de vácuo no café ou umidade no açúcar), a contratada deverá realizar a substituição do produto sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.4. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios redibitórios ou por fatos que comprometam a segurança alimentar dos itens fornecidos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Fluxo de Solicitação:** o fornecimento dos gêneros alimentícios será processado de forma parcelada. As demandas serão formalizadas pelo setor de Almoxarifado ou pela Gerência Administrativa por meio do envio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho via correio eletrônico (e-mail) institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento em até 24 horas.

8.2. **Logística de Entrega:** a contratada deverá efetuar a entrega física dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal. As entregas ocorrerão exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

8.3. **Obrigações no Descarregamento:** o transporte, a carga e o descarregamento manual dos produtos no local indicado são de inteira responsabilidade da contratada. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais, garantindo a proteção contra umidade, calor excessivo e contaminações externas durante o trajeto.

8.4. **Verificação de Integridade:** no ato da execução da entrega, o responsável pelo recebimento verificará se as embalagens primárias (pacotes, frascos e garrafas) e secundárias (caixas e fardos) estão íntegras, limpas, lacradas e dentro das especificações de peso e volume exigidas. Não serão aceitos produtos que apresentem violação de lacres ou perda de vácuo (no caso do café).

8.5. **Substituição e Correção:** caso seja detectada qualquer desconformidade técnica ou vício de qualidade após a entrega, a contratada fica obrigada a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal de Congonhas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Designação dos Responsáveis: A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por representantes da Administração especialmente designados, conforme as atribuições previstas no Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Fiscalização Técnica:** Compete ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto, o acompanhamento direto da execução do objeto, cabendo-lhe as seguintes atribuições específicas:

- Conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas (ex: Selo ABIC no café, integridade dos lacres da água mineral e gramatura do açúcar).
- Verificar se o prazo de validade residual dos itens é igual ou superior a 06 (seis) meses no ato da entrega.
- Rejeitar e determinar a substituição imediata de produtos que apresentem avarias, sinais de humidade ou violação de embalagem.
- Registrar em relatório ou sistema de controle as ocorrências relacionadas à execução, como atrasos ou faltas de entrega.

9.3. **Gestão Administrativa:** Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relativas à fiscalização, bem como os aspectos administrativos e financeiros do ajuste, incluindo:

- Monitorar o saldo financeiro da contratação para evitar a descontinuidade do suprimento.
- Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
- Instruir processos de aplicação de sanções em caso de descumprimento reiterado das obrigações pela contratada.
- Encaminhar a documentação fiscal para liquidação e pagamento após o atesto de conformidade.

9.4. **Recebimento do Objeto:** O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas fases, nos termos do Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo almoxarifado ou servidor designado no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo fiscal técnico em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e validade dos itens e posterior atesto da nota fiscal.

9.5. **Rejeição do Objeto:** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. **Do Recebimento** Os produtos serão recebidos em duas etapas, observando-se a conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da integridade das embalagens e conferência quantitativa.
- **Recebimento Definitivo:** será formalizado por servidor designado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação de que os itens (especialmente o café) atendem aos selos de pureza e aos requisitos de validade residual mínima de 06 (seis) meses.

10.2. Da Rejeição

- A Administração rejeitará qualquer item que apresente vício de qualidade, perda de vácuo, embalagem danificada ou validade inferior à estipulada.
- Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição do produto sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Congonhas.

10.3. Do Pagamento

- O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo processado apenas após o recebimento definitivo de cada lote efetivamente entregue.
- A liquidação da despesa ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto do recebimento definitivo na Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da instituição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves que não resultem em prejuízos significativos ao serviço, como falhas formais na documentação de entrega ou atrasos pontuais e justificados.

11.3. Multa:

- **Multa Moratória:** pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.
- **Multa Compensatória:** pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela entrega de produtos em desacordo com as especificações (ex: café sem selo ABIC ou água com validade vencida), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela inadimplida.

11.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** será aplicada sanção de impedimento por prazo de até 03 (três) anos nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como falha na execução que comprometa a finalidade da compra ou apresentação de documentação falsa.

11.5. **Declaração de Inidoneidade:** aplicada nos casos de infrações graves que exijam punição exemplar, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.6. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Congonhas ou cobradas judicialmente, caso o valor da multa supere o crédito da contratada.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

12.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi consolidada conforme os levantamentos realizados no Processo CMC-PAC-2026/00003.

12.2. Para a definição do preço de referência, foi aplicada a metodologia de média aritmética simples dos valores coletados em fontes oficiais e consultas de mercado. A pesquisa priorizou registros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos com perfil de consumo similar.

12.3. As fontes de consulta utilizadas para a composição dos preços foram:

- **Fonte A:** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Fonte B:** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Fonte C:** Barcelos Comércio e Representações LTDA.

12.4. Segue o detalhamento dos valores unitários médios e a estimativa do valor total para cada item:

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade	Preço de Referência (Unitário)	Valor Total Estimado
01	Açúcar Cristal (Pacote de 5kg)	Unidade	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
02	Adoçante Líquido (Frasco de 100ml)	Unidade	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
03	Água Mineral sem Gás (Garrafa 500ml)	Unidade	1.200	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
04	Água Mineral com Gás	Unidade	1.200	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00

Item	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade	Preço de Referência (Unitário)	Valor Total Estimado
	(Garrafa 500ml)				
05	Café Torrado e Moído (Vácuo 500g)	Unidade	1.500	R\$ 28,71	R\$ 43.065,00
TOTAL					R\$ 50.045,60

12.5. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 50.045,60 (cinquenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

12.6. Os preços coletados refletem contratações realizadas entre 2025 e o início de 2026, garantindo a compatibilidade da estimativa com os valores praticados no mercado atual. A utilização da média como parâmetro assegura a seleção da proposta mais vantajosa, servindo como critério de aceitabilidade para os lances na fase de disputa eletrônica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro correspondente, conforme detalhado no processo administrativo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual por períodos sucessivos, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.

14.3. A concessão do reajuste não é automática, devendo ser precedida de solicitação formal da contratada e demonstração analítica da variação dos custos.

14.4. Independentemente do reajuste, a Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços para mais ou para menos, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações da Contratada

- **Entrega e Qualidade:** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, garantindo que o café possua o Selo de Pureza ABIC e o açúcar e a água estejam em embalagens íntegras.
- **Prazo de Validade:** Garantir que todos os gêneros alimentícios possuam, no ato da entrega, validade residual mínima de 06 (seis) meses.
- **Logística e Custos:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas decorrentes da entrega nas dependências da Câmara Municipal.
- **Substituição:** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente vício de qualidade, perda de vácuo ou embalagem danificada no prazo máximo de 48 horas.
- **Sustentabilidade:** Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis e, quando solicitado, realizar a logística reversa das embalagens secundárias (caixas e fardos).
- **Regularidade:** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas no processo.

15.2. Obrigações da Contratante

- **Fiscalização:** Designar servidor ou equipe para atuar como gestor e fiscal do contrato, acompanhando a qualidade e os prazos das entregas.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- **Acesso e Informação:** Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais, garantindo o acesso dos veículos e pessoal da contratada em horário de expediente.
- **Notificação:** Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, atrasos ou faltas de conformidade nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas.
- **Armazenamento:** Garantir que o local de guarda dos insumos atenda às normas sanitárias para preservar a integridade dos produtos após o recebimento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação direta, devendo a empresa vencedora possuir capacidade própria para o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados.

16.2. É permitida apenas a subcontratação de serviços acessórios de logística e transporte (frete), caso a contratada não possua frota própria, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Congonhas pela qualidade dos produtos, prazos de entrega e conduta dos prepostos.

16.3. A contratada deverá assegurar que eventuais transportadores terceirizados cumpram as normas de higiene e segurança no manuseio dos alimentos, sob pena de rejeição dos produtos e aplicação de sanções administrativas.

16.4. Em nenhuma hipótese a subcontratação parcial de logística exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Critério de Julgamento

- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de Menor Preço por Item.
- A escolha justifica-se pela padronização dos produtos solicitados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

17.2. Procedimento de Disputa

- A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica, conduzida em ambiente público de disputa de lances.
- Será adotado o modo de disputa aberto, permitindo que os interessados apresentem lances sucessivos e públicos durante o período estabelecido para a sessão.

17.3. Forma de Adjudicação

- A adjudicação do objeto dar-se-á por item, permitindo que a Administração aproveite as melhores ofertas individuais para cada gênero alimentício e preserve a ampla competitividade.

17.4. Critérios de Aceitabilidade e Qualificação

- A proposta vencedora não será avaliada apenas pelo valor nominal, devendo cumprir integralmente a conformidade técnica exigida para cada item.
- Será obrigatória a comprovação de requisitos específicos no ato do julgamento, tais como o Selo de Pureza ABIC para o café torrado e moído.
- Propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou que não atendam às normas sanitárias vigentes da ANVISA serão desclassificadas.

17.5. Regras de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- **I** - Empresa que comprove o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- **II** - Empresa que comprove a implementação de programa de integridade (compliance), conforme regulamentação do Poder Executivo;
- **III** - Empresa estabelecida no território do Estado de Minas Gerais, como critério de fomento ao desenvolvimento regional.

Persistindo o empate, o sistema eletrônico realizará o sorteio automático para definição da ordem de classificação.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. **Publicidade e Transparência:** O presente Termo de Referência, bem como o edital de dispensa eletrônica e o contrato decorrente, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência total e a conformidade legal do processo.

18.2. **Disponibilidade Orçamentária:** Previamente à contratação, foi confirmada a existência de reserva orçamentária e financeira na dotação específica para material de consumo, assegurando os recursos necessários para o pagamento do fornecedor.

18.3. **Plataforma Eletrônica:** A disputa ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico oficial, visando ampliar a competitividade e permitir que a Administração obtenha descontos significativos em relação à média do mercado local.

18.4. **Gestão e Fiscalização:** A Administração já providenciou a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, os quais possuem as competências necessárias para monitorar a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega.

18.5. **Documentos Integrantes:** Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos, documentos que fundamentam tecnicamente a escolha da solução e as estratégias de mitigação de falhas na execução.

18.6. **Canais de Comunicação:** Toda comunicação oficial entre a contratada e a Câmara Municipal de Congonhas deverá ser realizada por meio de correio eletrônico institucional (e-mail) ou outros canais formais previstos no edital, visando o registro e a segurança jurídica das ordens de fornecimento.

Congonhas, 22 de abril de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: xxxxxx

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. XX/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% *a ser preenchido pela empresa*] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MATERIAIS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2026/00003)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONGONHAS/MG E
.....
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2026/00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (açúcar cristal, adoçante líquido, água mineral com e sem gás e café torrado e moído) para o suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. As especificações técnicas detalhadas de cada item, as quantidades estimadas, os prazos de entrega e as condições de execução do fornecimento estão definidos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.3. O fornecimento será executado conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento, garantindo a entrega dos produtos em conformidade com as exigências sanitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº XX/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo e estará condicionada à existência de previsão orçamentária para suportar a continuidade do fornecimento.

3.4. A eventual prorrogação não é um direito subjetivo da Contratada, podendo a Câmara Municipal de Congonhas optar pela extinção do contrato ao final do prazo de vigência sem qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução do contrato será o de fornecimento parcelado, devendo as entregas ocorrerem de acordo com as necessidades das atividades institucionais da Contratante.

4.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3. A logística de distribuição e os custos de entrega são de responsabilidade integral da Contratada, devendo o preço de referência já contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento imediato na sede da Câmara Municipal de Congonhas.

4.4. Pela natureza do objeto, a Contratada obriga-se a garantir a agilidade, assegurando a exequibilidade dos produtos fornecidos.

4.5. A gestão do contrato será realizada sob a estratégia de lote único, visando a redução de custos administrativos e a otimização do fluxo de recebimento e pagamento pela Administração Pública.

4.6. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados pela Contratante, que registrarão todas as ocorrências e verificarão a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7. Qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade e especificações técnicas deverá ser substituído pela Contratada sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em nenhuma de suas fases ou parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, ou de acordo com a periodicidade das entregas, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e o atesto da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços unitários constantes no mapa de preços.

6.5. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, devendo as certidões negativas estar válidas no momento do processamento do pagamento.

6.6. Os preços registrados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, logística de entrega em 5 dias úteis, tributos e encargos trabalhistas, não cabendo qualquer acréscimo de custos por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados para o fornecimento, cujo valor global estimado é de R\$ XXXXXXXX , permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento de referência.

7.2. O parâmetro de preços utilizado baseou-se em cotações diretas junto a fornecedores locais e PNCP para contemplar os custos de entrega e a natureza do objeto.

7.3. Caso o contrato seja prorrogado além dos 12 (doze) meses iniciais, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período.

7.4. A concessão do reajuste não será automática, dependendo de:

- Solicitação formal e tempestiva da Contratada;
- Demonstração de memória de cálculo detalhada;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Câmara Municipal de Congonhas.

7.5. Em caso de atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da Contratada, não haverá reajuste sobre as parcelas em atraso.

7.6. Independentemente do reajuste anual, fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para a plena execução do objeto, competindo-lhe:

8.1. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estipulados, após o devido atesto da nota fiscal, observando a otimização do fluxo de recebimento e liquidação da despesa.

8.2. **Logística de Recebimento:** Proporcionar livre acesso aos entregadores e as condições adequadas para que o fornecimento ocorra na sede da Câmara Municipal, garantindo a agilidade logística necessária ao suprimento da Casa.

8.3. **Ordens de Fornecimento:** Emitir as solicitações de compra de forma clara, discriminando os itens, permitindo que a entrega ocorra dentro do prazo máximo de 5 dias úteis.

8.4. **Fiscalização:** Designar servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbidos de verificar se os produtos atendem à gramatura e qualidade especificadas, recusando imediatamente itens em desacordo com os padrões de mercado observados na pesquisa de preços.

8.5. **Notificação de Irregularidades:** Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, atrasos ou entregas de produtos fora do padrão exigido no Termo de Referência, para que as substituições ocorram sem prejuízo às atividades da Câmara Municipal.

8.6. **Verificação de Regularidade:** Consultar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada antes de cada pagamento, assegurando a fidedignidade e segurança jurídica da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada vincula-se ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, competindo-lhe:

9.1. **Execução do Objeto:** Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Anexo I.

9.2. **Prazo de Entrega:** Atender às Ordens de Fornecimento no prazo máximo de 5 dias úteis.

9.3. **Logística e Custos:** Arcar com todos os custos de transporte, frete e distribuição, uma vez que o preço de referência já contempla obrigatoriamente os custos logísticos e o nível de serviço exigido para entregas imediatas.

9.4. **Padrões de Gramatura e Qualidade:** Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, especialmente a obrigatoriedade do Selo de Pureza e Qualidade da ABIC para o café torrado e moído, e as normas da ANVISA para o envasamento da água mineral.

9.5. **Substituição de Itens:** Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresente divergência de gramatura, embalagem violada ou qualidade inferior à contratada, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

9.6. **Encargos:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, mantendo as condições de regularidade comprovadas na fase de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Consideram-se infrações administrativas, passíveis de penalização:

- **Atraso injustificado na entrega:** O não atendimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis estipulado.
- **Entrega de produtos em desacordo com as especificações:** O fornecimento de itens que não atendam às especificações técnicas de pureza, obrigatoriedade do Selo ABIC para o café, padrões de envasamento para água mineral ou integridade das embalagens de açúcar e adoçante .
- **Inobservância de qualidade e integridade:** A entrega de produtos que não apresentem a validade residual mínima de 06 (seis) meses, que estejam com embalagens violadas, sinais de umidade ou perda de vácuo no café .
- **Inexecução parcial ou total:** A falha no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou a interrupção do fornecimento sem justificativa aceita pela Administração, considerando o valor global estimado de **R\$ XX,XXX,XX**.

11.3. A Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência:** Para faltas leves que não prejudiquem gravemente o abastecimento da Câmara Municipal de Congonhas.
- **Multa Moratória:** Aplicada por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em mora.
- **Multa Compensatória:** Aplicada pela inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor global ou do lote em descumprimento.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos nem superior a 06 (seis) anos.

11.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

11.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Congonhas ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral pela Contratante:** Mediante decisão escrita e fundamentada, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de execução.
- **Consensual:** Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração.
- **Judicial:** Nos termos da legislação processual civil.

12.3. Constituem motivos para a extinção unilateral por parte da Câmara Municipal de Congonhas:

- O atraso injustificado na entrega das Ordens de Fornecimento, considerando o prazo crítico de 5 dias úteis.
- A alteração da estrutura social ou a modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato.
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

12.4. Em caso de extinção por culpa exclusiva da Contratada, a Administração poderá reter os pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados, além de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de notificação formal, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. A Contratada terá direito à extinção do contrato caso a Administração atrase os pagamentos por prazo superior a 2 (dois) meses, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- **Órgão:** 001 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 053 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-